

## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

## LEI Nº 1.430, DE 18 DE SETEMBRO DE 2007

## AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMOVEL PÚBLICO POR DESUSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou a ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Timbé do Sul, nos termos estabelecidos pelo Art 8º, § 3º da Lei Orgânica Municipal autorizado a proceder a doação de imóvel público constituído de um terreno com área de 1.250,00 m2(um mil e duzentos e cinqüenta metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Turvo sob nº 14.416, localizado em Molha Coco II, neste Município, e um prédio de alvenaria onde funcionava a Escola Municipal de Ensino Fundamental edificada sob o mesmo terreno, em favor da Associação dos Moradores de Molha Coco Baixo – CNPJ Nº 05.348.655/0001-79.

**Art. 2º -** A donatária não poderá desde o efetivo registro de propriedade do imóvel vendê-lo, dar em penhora ou aforá-lo, parcial ou totalmente.

**Art. 3º -** Em caso de dissolução ou desativação da Associação dos Moradores de Molha Coco Baixo, o imóvel objeto da presente doação será revertido obrigatoriamente em favor do Município de Timbé do Sul.

**Art. 4º -** A donatária caberá todas as despesas decorrentes da transferência de propriedade do imóvel, cabendo-lhe o prazo de 60 (sessenta dias) para realização do mesmo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 18 de Setembro de 2007.

Nailor Biava Prefeito Municipal

Criado pela Lei	Instalado em	Pertence a Comarca	Área Territorial	População –	Altitude: Max: 1210
n.°	23/09/67	de Turvo	347 Km2	Censo	Média: 210
1069 de 11/05/67				de 2000- 5.322	Mínima: 50